



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

Pág. 83 (verso) 84 (verso)

Em, \_\_\_\_\_

FUNÇÃOÁRIO

LEI MUNICIPAL nº 539 de 28 de DEZEMBRO de 1992.

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar na ordem de Cr\$443.100.000,00 (quatrocentos e quarenta e três milhões e cem mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
01010012.001	1001.3111.00	00	20.000.000,00
01010212.002	1001.3113.00	00	2.600.000,00
03070212.004	2002.3111.00	00	9.000.000,00
03080212.004	2003.3111.00	00	3.000.000,00
15824922.007	2003.3253.00	00	1.000.000,00
15824922.007	2003.3253.00	01	6.500.000,00
10070212.004	2004.3111.00	01	50.000.000,00
10070212.004	2004.3120.00	00	20.000.000,00
10070212.004	2004.3120.00	01	10.000.000,00
10070212.004	2004.3132.00	00	50.000.000,00
10070212.004	2004.3132.00	01	110.000.000,00
10764471.004	2004.3120.00	01	15.000.000,00
08421882.012	2005.3111.00	01	12.000.000,00
08421882.012	2005.3131.00	00	2.000.000,00
08421882.012	2005.3132.00	00	5.000.000,00
08462281.010	2005.4110.00	00	10.000.000,00
08462281.010	2005.4110.00	01	10.000.000,00
13070212.004	2006.3111.00	00	6.000.000,00
16070212.004	2007.3111.00	01	35.000.000,00
16070212.004	2007.3120.00	00	30.000.000,00
16070212.004	2007.3120.00	01	30.000.000,00
16070212.004	2007.3120.00	02	5.000.000,00
16070212.004	2007.3131.00	00	1.000.000,00
TOTAL .....			443.100.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar, previsto no artigo anterior, correrão à

Continua...



Continuação...

conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente, conforme preceitua o art. 43, § 1º, item II, combinado com o § 3º do referido artigo, ambos da Lei nº 4320/64 de 17.03.64, como segue:

I - Proveniente do Excesso de Arrecadação

Base de 1º a 23 de Dezembro de 1992

Arrecadação de janeiro a 23/12/91	867.859.809,52
Arrecadação de 24 a 30/12/91	39.120.677,76
Arrecadação de Janeiro a 23/12/92	8.896.393.399,83
Previsão para 1992	3.500.000.000,00

TAXA DE INCREMENTO:

1º período de 92 -  $8.896.393.399,83 \times 100 = 1026\%$

2º período de 91 - 867.859.809,52

TAXA DE INCREMENTO :  $1026 - 100 = 926\%$

Arrecadação do 2º período de 91 x TAXA DE INCREMENTO ou seja:

$39.120.677,76 \times 926\% = 362.257.476,06$

$39.120.677,76 + 362.257.476,06 = 401.378.153,82$

RECEITA PREVISTA PARA 1992 ..... 3.500.000.000,00

Menos Arrecadação:

A) 1º período de 92- 8.896.393.399,83

B) do 2º período do ano anterior

aplicada a TAXA DE INCRE-

MENTO 401.378.153,82 9.297.771.553,65

Provável Excesso de Arrecadação ..... 5.797.771.553,65

Menos:

Créditos Adicional Suplementar aberto através das Leis Municipais nºs 530, 532, 535 e 538 de 23.06.92, 24.07.92, 23.10.92

Continua...





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Livro \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_  
Pág. 83 (verso) 84 (verso)

Ed. *Salve*

FUNCIÓNÁRIO

Continuação...

e 09.12.92, respectivamente.	5.076.742.423,18
Excesso de Arrecadação Disponível .....	721.029.130,47
<u>UTILIZADO NESTA LEI:</u>	
Recursos do FPM -	278.500.000,00
Recursos Próprios-	<u>164.600.000,00</u>
SALDO DISPONÍVEL .....	<u>443.100.000,00</u>
	277.929.130,47

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até a importância equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), do valor fixado na presente Lei, para atender o reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 28 de DEZEMBRO de 1992.

*Waldir Ferreira Mexias*  
WALDIR FERREIRA MEXIAS

- Prefeito Municipal -